



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMO DE 25% AO CONTRATO N.º 010/2018/PMC. Cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 010/2018/PMC, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e a alteração mediante acréscimo contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do referido Contrato.

1. DOS FATOS

Ocorre Que Chegou A Este Controle Interno, Para Manifestação, Solicitação Com Justificativa Para o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMO DE 25% AO CONTRATO N.º 010/2018/PMC, Cujo objetivo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 010/2018/PMC, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e a alteração mediante acréscimo contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do referido Contrato.

2. OBJETO:

O 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMO DE 25% AO CONTRATO N.º 010/2018/PMC, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, inscrito sob o CNPJ n.º. 05.171.939/0001-32, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por intermédio do Secretário **ALESSANDRO MIRANDA DE MACÊDO MARTINS** e a empresa **CARDOSO E SARGES COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N.º 16.934.250/0001-39, neste ato representado pela **SR. AMIRALDO CARDOSO SARGES**.

Fica prorrogada a vigência do CONTRATO N.º. 010/2018-PMC, cujo o objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos e autarquias do Município de Curuçá PA, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 11/06/2019 e termino em 09/08/2019 ou até o termino do novo processo licitatório, com assinado do contrato, desde que



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

**Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00**

notifique a Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência da rescisão contratual, nos termos do art. 79, inciso II, §1º da Lei 8.666/93

Esta modificação resultará no acréscimo de R\$ 97.834,13 (Noventa e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Treze Centavos) referente ao acréscimo de quantitativo da planilha contratada, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor atual do CONTRATO. O valor total do Contrato é de R\$ 391.338,50 (Trezentos e Noventa e Um Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), passando assim para R\$ 489.173,13 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Cento e Setenta e Três Reais e Treze Centavos).

3. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento de prazo e valor. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMO DE 25% AO CONTRATO N.º 010/2018/PMC.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá-Pa, 10 de junho de 2019.

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP
OAB/PA: 18.559